



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42081/2026

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Necessidade da Administração: A aquisição de 100 (cem) assentos sanitários permitirá atender a demanda de todas as unidades da Secretaria Assistência Social/SMCAS, promovendo a padronização dos equipamentos e garantindo melhores condições de uso dos sanitários para atender a necessidade básica dos usuários das unidades da política básica e Especial/CRAS e CREAS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 100 unidades de assentos para vaso sanitário universal oval, na cor branca, destinados à reposição e instalação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Os assentos deverão ser compatíveis com bacias sanitárias padrão universal oval, confeccionados em Polietileno (PE) e/ou Polipropileno (PP), possuir tampa envolvente, acompanhar parafusos para fixação e instalação, suportar carga de no mínimo 130 kg e apresentar resistência adequada ao uso contínuo e diário.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, atender aos padrões de qualidade e segurança aplicáveis, e possuir garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de assentos sanitários para as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, com o objetivo de garantir condições adequadas de higiene, segurança, conforto e conservação das





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

instalações sanitárias utilizadas diariamente por servidores, usuários e demais frequentadores.

Verificou-se que parte dos vasos sanitários das unidades encontra-se sem assento, enquanto outros possuem equipamentos desgastados ou danificados em razão do uso contínuo, comprometendo sua funcionalidade e as condições adequadas de utilização. Tal situação demanda a instalação de novos assentos e a substituição daqueles que apresentam avarias, visando assegurar a manutenção da infraestrutura predial e a adequada prestação dos serviços públicos.

A aquisição de cem (100) unidades de assentos para vaso sanitário universal oval, na cor branca permitirá suprir a demanda das unidades da Secretaria, promovendo a padronização dos equipamentos e garantindo melhores condições de uso dos sanitários. Parte dos itens será destinada à formação de estoque para reposições futuras, proporcionando maior eficiência na realização de manutenções preventivas e corretivas e reduzindo o risco de descontinuidade na utilização adequada das instalações.

A contratação está alinhada às necessidades administrativas da Secretaria e ao interesse público, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a melhoria das condições de atendimento à população e a manutenção de ambientes adequados aos padrões de higiene, segurança e conforto.

Considerando que os bens a serem adquiridos são comuns e amplamente disponíveis no mercado, o Pregão Eletrônico é a modalidade mais adequada, conforme dispõe o art. 28, § 1º da Lei nº 14.133/2021, por garantir maior competitividade, transparência, economicidade e eficiência à contratação pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O item licitado devidamente especificado e quantificado, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente. Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste TR, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

vantajosa. Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

A solução proposta consiste em cem (100) unidades de assentos para vaso sanitário universal oval, na cor branca, destinados ao atendimento das demandas das unidades, vinculados à SMCAS.

A solução adotada mostra-se a mais adequada para atender à necessidade da Administração, considerando a padronização dos equipamentos, a facilidade de instalação, a ampla disponibilidade do produto no mercado, o baixo custo de manutenção e a capacidade de proporcionar condições adequadas de higiene, segurança, conforto e conservação das instalações sanitárias das unidades da Secretaria de Assistência Social.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, 17,§ 2º, e 34 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução será viabilizada por meio de procedimento licitatório, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme previsto na legislação vigente.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A aquisição de assento de vaso sanitário universal oval têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Características da Aquisição:

Assento para Vaso Sanitário Universal Oval Branco	Assento para Vaso Sanitário Universal Oval Branco <ul style="list-style-type: none">• Cor: Branco.• Formato: Oval Universal.• Compatível com bacias sanitárias padrão	100 UNIDADES
--	--	---------------------





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	<p>universal.</p> <ul style="list-style-type: none">• Material: Polietileno (PE) e/ou Polipropileno (PP).• Tampa envolvente.• Acompanha parafusos fixadores para instalação.• Capacidade de carga: suporta no mínimo 130 kg.• Resistente ao uso diário.• Garantia mínima: 3 meses contra defeitos de fabricação.	
--	--	--

4.2 Para o fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3 Prazos:

O prazo para a entrega deverá ocorrer em até 15 dias úteis de forma única, após o recebimento da **Nota de Empenho**, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada após a aprovação do empenho;

4.4 Locais de entrega:

A entrega deverá atender às necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues diretamente na unidade da Secretaria de Assistência Social.

Segue o local de Entrega:

Almoxarifado (SMCAS)	Avenida Flores da Cunha Nº 2251, Bairro Vila Cachoeirinha – segunda-feira a sexta feira no horário 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.
----------------------	---





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	Cachoeirinha RS.
--	------------------

4.5 Condições para entrega:

4.5.1 É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito do Departamento de Compras (SMCAS), sendo passível de sofrer as sanções previstas neste edital.

4.5.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, além de se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.5.3 Os entregadores deverão usar uniformes e/ou crachá contendo a identificação do funcionário e da empresa.

4.5.4 Além da entrega no local designado pelo Município, deverá o entregador, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor.

4.5.5 A Fiscalização e aceitação do objeto será do setor responsável pelos atos de controle e Administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores indicados por representante autorizado pela Assistência Social.

4.5.6 No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa, peso e qualitativa feita por servidor designado pela Administração, ressaltando que os pagamentos deverão ser efetuados mediante entrega e conferência dos itens a esta Secretaria. Não serão aceitos produtos fora das especificações mencionadas neste edital e/ou de marca e/ou fornecedor/produtores diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4.6 Obrigações da contratada

4.6.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, além de se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.6.2 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6.3 A empresa CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE a respeito dos produtos fornecidos;

4.6.4 Caberá à empresa CONTRATADA responsabilidade por danos em equipamentos, materiais e quaisquer outros prejuízos causados por seus funcionários à CONTRATANTE, bem como a terceiros, providenciando o imediato ressarcimento de prejuízos causados à Prefeitura;

4.6.5 Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes deverão feitas por correio eletrônico (e-mail) compras.smcas@cachoeirinha.rs.gov.br.

4.6.6 É vedada a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.6.7 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

4.6.8 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante

4.6.9 A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.6.10 A empresa deverá atender com agilidade e presteza, contando com profissionais capacitados para a prestação do serviço;

4.6.11 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

4.6.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

4.6.13 Em se tratando de pagamentos salariais, a CONTRATADA compromete-se a efetuar os pagamentos de seus empregados nunca em valor inferior ao salário-mínimo federal, a fim de atender determinação das Leis Trabalhistas;

4.6.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

4.6.15 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

4.6.16 Não prestar declarações ou informações a terceiros a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

4.6.17 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

4.7 Obrigações da contratante

4.7.1 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

4.7.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.7.3 Serão considerados para efeito de pagamento dos assentos de vaso sanitário universal efetivamente e entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

4.7.4 Efetuar o pagamento conforme item 7 do termo de referência

4.9 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 3 meses, a partir da data de entrega do equipamento, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, componentes e materiais. Em caso de defeito coberto pela garantia, o fornecedor deverá providenciar o reparo, substituição ou troca do equipamento em prazo previamente estabelecido no Termo de Referência.

4.10 HIPÓTESES DE SANÇÕES E DE RESCISÃO CONTRATUAL

O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer obrigações ou deveres instrumentais ou formais, garantida a prévia defesa e, de acordo com a infração, o sujeitará às sanções administrativas previstas no Decreto 7.589/2022 que regulamenta o processo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Cachoeirinha, conforme segue:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior, considera-se a tabela abaixo:

GRAU	ADVERTÊNCIA	MULTA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

			DESCREDCIAMENTO
01	SIM	NÃO	NÃO
02	NÃO	0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato	MÍNIMO 1 MÊS MÁXIMO 1ANO
03	NÃO	5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato	MÍNIMO 6 MESES MÁXIMO 2 ANOS
04	NÃO	5% (cinco por cento) a 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato	MÍNIMO 1 ANO MÁXIMO 3 ANOS
05	NÃO	10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato	MÍNIMO 1 ANO MÁXIMO 5 ANOS

Constituem ações e/ou omissões sujeitos às penalidades constantes da tabela anterior:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
01	Não entregar documentação simples solicitada pela Contratante	01
02	Atraso parcialmente justificado na execução.	01
03	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por até 30 dias.	02
04	Desatentar, no prazo, às solicitações do Contratante ou deixar de fazer as correções no objeto.	02
05	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por mais de 30 dias.	03
06	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal do contrato	03





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

07	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	04
08	Inexecução parcial do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.	04
09	Inexecução total do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.	05
10	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do Objeto.	05
11	Declaração, documentação ou informação falsa ou adulteração de documentos, ou omissão de informações.	05
12	Comportamento inidôneo ou reincidência nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.	05

4.10.1 No processo administrativo sancionatório, que observará as disposições do Decreto Municipal nº 7.589/2022, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, a contar do recebimento da notificação, em 15 (quinze) dias úteis.

As sanções previstas de multa e impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

O presente processo licitatório tem por objeto aquisição de cem (100) unidades de assentos para vaso sanitário universal oval, na cor branca, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, que viabiliza a aquisição do objeto do presente TR, conforme a demanda dos equipamentos CRAS/CREAS/SMCAS para o ano de 2026.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6. MODELO DE GESTÃO DA AQUISIÇÃO

A municipalidade tomara todas as medidas para que tenha total proteção quanto à compra visando à transparência, a qualidade e a economicidade. A aquisição será fiscalizado por servidor público designado para tal função, onde o mesmo devera fiscalizar e garantir que o objeto é de qualidade e que confere com a proposta oferecida.

6.1 Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): ACYR TORRES DA SILVA e LUIS GONZAGA DOS SANTOS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21; Art. 120.
- d) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- e) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestora de Contrato:

Nome: Carla Bastos Lacerda da Silveira

Matrícula: 991561

Portaria: 1168/2025

Departamento/Setor: **Gestora de Contrato da Secretaria Municipal da SMCAS**

Fiscal de Contrato:

FISCALIZAÇÃO:

ACYR TORRES DA SILVA (ALMOXARIFE) Matrícula n.º 13.429 e

LUIS GONZAGA DOS SANTOS (ALMOXARIFE) Matrícula n.º 14.129

Departamento/ Setor: Fiscal de contratos da SMCAS.

Os Responsáveis para acompanhamento das entregas serão os servidores:

- Sr. ACYR TORRES DA SILVA (ALMOXARIFE) Matrícula n.º 13.429;
- Sr. LUIS GONZAGA DOS SANTOS (ALMOXARIFE) Matrícula n.º 14.129;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As compras realizadas pela SMCAS serão pagas por meio de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal;

7.1.1 O pagamento ocorrerá após entrega dos assentos para vaso sanitário, que deverão acontecer mediante supervisão do fiscal do presente contrato para atestar sua quantidade e qualidade destacando possíveis imperfeições que implicam sua substituição e somente acontecerá após apresentação de Nota Fiscal.

7.1.2 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal /Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

7.1.3 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **3.245,00** (Três mil duzentos e quarenta e cinco reais.), conforme pesquisa de preços realizada.

7.1.5 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o número do Banco, da agência e conta bancária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório modalidade pregão eletrônico.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade e forma definidas pela Administração, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos e a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da observância dos requisitos mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos no Termo de Referência.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	506
Órgão:	12 - SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2117 – Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica
Vínculo:	15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos / Recursos Livres
Subelemento:	33390302400000000000 - Material para manutenção de bens imoveis / instalações

10. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Prazo de entrega: A entrega de assento sanitário para vaso com tampa é de 15 dias úteis de forma única, após o recebimento da Nota de Empenho.

A entrega será após recebimento da nota de empenho, conforme orientações do coordenador do almoxarifado SMCAS, que será informado via e-mail.

11. PRAZO DE VALIDADE

O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 03 meses.

Cachoeirinha, 29 de junho de 2026

JOSIANE LIMA DE ARRUDA FREITAS

Matrícula: 13772

E-mail: compras.smcas@cachoeirinha.rs.gov.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

NOME: CARLA SUSANA DE SOUZA ALVES

Matrícula: 14367

E-mail: compras.smcas@cachoeirinha.rs.gov.br

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 29/06/2026

LUIZ VICENTE DA CUNHA PIRES

Portaria: 1858/2026

Secretário(A) Municipal

Secretaria Municipal da Assistência Social – SMCAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2026 14:07 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p957c4474a7d64>

